



PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025

ANEXO 17 – GLOSSÁRIO

**CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E
REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS DENOMINADO SISTEMA DE
TRAVESSIAS.**

SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

GLOSSÁRIO

1.1. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

ACORDO TRIPARTITE	Acordo firmado entre agente fiduciário, representando os FINANCIADORES, ou diretamente pelos FINANCIADORES, o PODER CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre as partes visando à plena execução do CONTRATO, e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES, nos termos do ANEXO 9.
ADJUDICAÇÃO	Ato do PODER CONCEDENTE que adjudica o objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios.
AGÊNCIA REGULADORA	A Agência Reguladora relacionada ao presente CONTRATO, ou seja, ARTESP.
AGENTE	Representante do conjunto de CREDORES, inclusive agente fiduciário, perante a ARTESP e o PODER CONCEDENTE, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos pelo acordo a ser celebrado nos termos do ANEXO 09.
ANEXOS e APÊNDICES	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

APOORTE PÚBLICO	Montante a ser pago pelo Estado de São Paulo à CONCESSIONÁRIA pela realização dos INVESTIMENTOS, a ser liberado conforme regramento previsto no CONTRATO e no ANEXO 15.
AQUISIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES	INVESTIMENTOS que deverão ser obrigatoriamente realizados pela CONCESSIONÁRIA, relacionados à adequação e ampliação da capacidade da frota por meio da aquisição de novas EMBARCAÇÕES, nos termos do ANEXO 3B.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ou APP	Área de proteção ambiental, coberta ou não por vegetação nativa, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.
ÁREAS DE PORTOS ORGANIZADOS	Áreas delimitadas por ato do Poder Executivo que compreendem as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 12.815/2013.
ARTESP	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, criada pela Lei Complementar nº 914/2002, que figura no CONTRATO na condição de interveniente-anuente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 1.431/2024.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial da LICITAÇÃO, realizada nos dias 09, 11 e 12 de dezembro de 2024, em atendimento ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, bem como ao artigo 21 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração do EDITAL, do CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES
AUTO DE INFRAÇÃO	Documento contendo indicação de ato ou fato potencialmente sujeito à aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas no SISTEMA DE TRAVESSIAS. A ARTESP deverá encaminhá-lo à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, especialmente do ANEXO 11.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

B3	B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da Licitação.
BALSA	EMBARCAÇÃO sem motorização destinada a transportar veículos no convés corrido.
BANCO MUNDIAL	Instituição financeira internacional, parte do Grupo Banco Mundial, que concede empréstimos e assistência técnica a governos de países em desenvolvimento, com o propósito de financiar projetos capital.
BENS DA CONCESSÃO	Todo e qualquer bem afetado à prestação do SERVIÇO associado à exploração do SISTEMA DE TRAVESSIAS, cuja posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO, incluindo: bens repassados pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
BENS REVERSÍVEIS	São os bens vinculados à CONCESSÃO, conforme disciplina da Cláusula Décima Quinta, que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços.
BILHETE	Documento que garante o direito de viagem reconhecido pelo PODER CONCEDENTE e pela ARTESP para validação do acesso do USUÁRIO ao SISTEMA DE TRAVESSIAS, nos termos do ANEXO 6.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

BLUE DOT NETWORK	Sistema de certificação voluntário, focado no setor privado e apoiado pelo governo para projetos de infraestrutura.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011, ou entidade que venha a substituí-lo.
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455/2008, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo.
CADMADEIRA	Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008.
CATAMARÃ	Embarcação bi-casco.
CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO ou CSN	Certificado emitido para uma EMBARCAÇÃO para atestar que as vistorias previstas nas normas da Autoridade Marítima foram realizadas nos prazos previstos.
CICLO DE REVISÃO ORDINÁRIA	Período de 4 (quatro anos) que antecede o início do processamento da REVISÃO ORDINÁRIA.
COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO	Comissão instituída pela ARTESP com a finalidade de acompanhar a adoção, pela CONCESSIONÁRIA, das medidas prévias à devolução e/ou transferência do SISTEMA DE TRAVESSIAS, estabelecidas no CONTRATO e no ANEXO 10.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, e por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

CONCESSÃO ou CONCESSÃO PATROCINADA	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE, com a interveniência da ARTESP, da CPP e da SEMIL, à CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO, nos ANEXOS e nos APÊNDICES.
CONCESSIONÁRIA ou CONTRATADA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA, que firma o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, com a interveniência da ARTESP, para prestar os SERVIÇOS, segundo as leis brasileiras e nos termos do CONTRATO
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da Concorrência Internacional nº SPI 05 /2025, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL.
CONSELHO DIRETOR DA ARTESP	Última instância decisória da ARTESP, cuja composição e competências são definidas na Lei Complementar Estadual nº 1.413/2024 e no Regimento Interno da ARTESP.
CONSÓRCIO	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que deverá, e, em sendo vencedora do certame, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.
CONSULTA PÚBLICA	Etapa da LICITAÇÃO, realizada para divulgação da minuta de EDITAL, da minuta de CONTRATO e demais ANEXOS e APÊNDICES, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.
CONTA DA RECEITA TARIFÁRIA	Conta corrente, de titularidade da CONCESSIONÁRIA, para a qual serão vertidas as RECEITAS TARIFÁRIAS e sobre a qual a ARTESP e o VERIFICADOR INDEPENDENTE terão amplo acesso aos respectivos

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	extratos, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 06.
CONTA DE RECURSOS VINCULADOS	Conta a ser aberta pela CONCESSIONÁRIA, mantida junto a agente bancário, no qual serão depositados os RECURSOS VINCULADOS, caso seja materializada a hipótese prevista no EDITAL.
CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ou CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA	Valor a ser pago à CONCESSIONÁRIA que considera a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA e o desconto do valor já recebido a título de RECEITA TARIFÁRIA, conforme a fórmula e disposição estabelecidas no ANEXO 14.
CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA	Valor a ser pago à CONCESSIONÁRIA que considera a PARCELA FIXA e a PARCELA VARIÁVEL e sobre o qual incide o DESCONTO DE DESEMPENHO e o ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, conforme disposto no CONTRATO e no ANEXO 14.
CONTRATO DE CONCESSÃO OU CONTRATO	CONTRATO de concessão patrocinada dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do SISTEMA DE TRAVESSIAS do Estado de São Paulo, para que a CONCESSIONÁRIA o exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco.
CONTRATO DE PENHOR	Instrumento de garantia que poderá ser utilizado, a critério da CPP, para constituir a GARANTIA CPP.
CONTROLE	Observados os termos do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.
CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS ou CONTROLADORA	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018
CORRETORA CREDENCIADA	Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, devidamente autorizada a operar na B3, que, a critério da(s) LICITANTE(S), poderá ser contratada para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3, conforme o MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3 que constitui o ANEXO 22.
CREDENCIAMENTO	Procedimento realizado para representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA e em todos os demais atos da LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no EDITAL.
CREDORES	Conjunto formado pelos agentes e financiadores, incluindo os garantidores das operações e fiadores, relacionados nos documentos e contratos de financiamento.
CRONOGRAMA FÍSICO-DEFINITIVO	Cronograma integrante do PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS, a ser mantido pela ADJUDICATÁRIA com o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos finais de conclusão das obras ali previstas, considerando a conclusão dos processos ambientais e de desapropriações.
CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO	Cronograma integrante do PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS, a ser apresentado pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos finais de conclusão das obras ali previstas, que devem

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	ser definidos com baseno EVTE, no CONTRATO e no ANEXO 7.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Cronograma contendo o detalhamento dos investimentos previstos no PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS, e daqueles incluídos em sede das REVISÕES ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS, e que integrarão os correspondentes PLANOS DE INVESTIMENTOS.
CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	Cronograma de integralização do capital social da SPE, disciplinado no ANEXO 12.
CRONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES	Cronograma de substituição das EMBARCAÇÕES, disciplinado no ANEXO 3B.
DADO PESSOAL	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
DATA-BASE	jul/25.
DATA DE ASSINATURA ou DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ou DATA DE INÍCIO	Data em que o CONTRATO foi assinado pelas PARTES, isto é 15/05/2026.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Data definida no EDITAL para submissão dos ENVELOPES na sede da B3 ou por intermédio da PLATAFORMA DE PROCEDIMENTOS DA B3.
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de São Paulo, declarando a utilidade pública das áreas necessárias para a implantação do objeto da presente CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou servidão administrativa. Este termo também se aplica, para os fins do CONTRATO, caso necessária emissão de declaração de interesse social, nos termos das normas aplicáveis.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

DESCOMISSONAMENTO DAS EMBARCAÇÕES	Descarte das EMBARCAÇÕES listadas no ANEXO 2 por ocasião da AQUISIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 3B.
DESCONTO POR DESEMPENHO	Valor que impactará a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA de acordo com o nível de atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA, a ser medido pelos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos dos ANEXOS 8 e 14.
DEVOLUÇÃO ou DEVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRAVESSIAS	A devolução, de todo ou parte do SISTEMA DE TRAVESSIAS, pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos moldes do ANEXO 10.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das PRO POSTAS DE PREÇO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no Envelope de Credenciamento, nos termos do item 11 do EDITAL.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no ENVELOPE de habilitação, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EDITAL OU EDITAL DE LICITAÇÃO	O Edital de Concorrência Internacional nº SPI 05 /2025 e todos os seus ANEXOS e APÊNDICES.
EDIFICAÇÕES DE APOIO	Conjunto de construções complementares aos TERMINAIS DE PASSAGEIROS, destinadas a abrigar atividades operacionais, administrativas, técnicas ou de suporte logístico à operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS, nos termos do ANEXO 3C.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

EMBARCAÇÕES	Veículos aquaviários transferidos, nos termos do ANEXO 2, ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, conforme obrigações decorrentes do ANEXO 3B, contemplando ferryboats, catamarãs e balsas e empurradores.
EMAE	Empresa Metropolitana de Águas e Energia.
EMPURRADOR	EMBARCAÇÃO motorizada destinada a empurrar BALSA a contrabordo (na lateral).
ENCARREGADO	Pessoa indicada pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS e pelo OPERADOR DE DADOS PESSOAIS para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS, os TITULARES DOS DADOS PESSOAIS e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
ENVELOPE	Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a depender do caso, nos termos do EDITAL.
ESTADO	Estado de São Paulo.
ESTALEIROS	Instalações à beira-mar do SISTEMA DE TRAVESSIAS, onde são construídas e reparadas as EMBARCAÇÕES, descritos no ANEXO 2.
ESTRUTURA TARIFÁRIA	Consiste na estrutura de TARIFAS previstas na CONCESSÃO, disciplinada no ANEXO 5.
ETAPA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA	Corresponde aos três primeiros meses da FASE DE OPERAÇÃO, a contar da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA ou do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, conforme o caso, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 20.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

ETAPA DE OPERAÇÃO	Etapa da FASE DE OPERAÇÃO que inicia após o fim da ETAPA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA.
EVENTOS DE DESEMBOLSO	Eventos descritos no ANEXO 15, cuja configuração ensejará o pagamento das respectivas parcelas de APORTE PÚBLICO.
EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO	Ocorrências climáticas ou meteorológicas extraordinárias que deem ensejo à publicação, no DOE, no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Município, conforme a competência para a edição de decreto de calamidade pública pelo PODER CONCEDENTE e causem avarias no SISTEMA DE TRAVESSIAS, tornando necessária a realização de intervenções de manutenção emergencial para a restauração da operação e para a segurança dos USUÁRIOS, nos termos do CONTRATO e do Anexo 4.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, conforme Cláusulas Vigésima Nona e Trigésima do CONTRATO, e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
EVTEA	Estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, que apresenta os valores estimados e os anos contratuais dos investimentos que comporão o PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS, e que servirá de base para a elaboração do CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.
FASE DE TRANSIÇÃO	Período preparatório, com duração de 3 (três) meses, a contar da DATA DE ASSINATURA, à exceção do SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, cuja fase de transição está regradada na Cláusula vigésima primeira do CONTRATO no qual a CONCESSIONÁRIA capacita-se para a operação dos SERVIÇOS, findando-se com a assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA ou

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, após o cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, bem como no ANEXO 20.
FASE DE OPERAÇÃO	Período que se inicia a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA ou TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, e se prolonga até o final do PRAZO DA CONCESSÃO, sendo subdividido na ETAPA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA e na ETAPA DE OPERAÇÃO e na ETAPA DE OPERAÇÃO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 20.
FATOR DE OPERAÇÃO	Reflete a progressividade dos investimentos, conforme disciplinado no Anexo 14.
FATOR DE VOLUME OPERACIONAL	É um fator relacionado à variação do volume operacional que ajusta a PARCELA FIXA e a PARCELA VARIÁVEL de acordo com o período de referência.
FATOR MULTIPLICADOR (FQ)	Fator multiplicador do IQS, conforme fórmula constante do ANEXO 8.
FERRYBOAT	Embarcação autopropelida destinada a transportar veículos e passageiros no convés corrido.
FIANÇA	Carta de Fiança Bancária a ser contratada pela LICITANTE no qual o banco fiador obriga-se perante os CREDORES da licitante, conforme termos definidos no item 7) MODELO DE CARTA-FIANÇA do ANEXO 18.
FLUTUANTES	Embarcações sem propulsão que operam em local fixo e determinado, nos termos da NORMAM-11/DPC ou de norma superveniente.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	representem as partes credoras neste financiamento.
FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO	A operação contratada pela CONCESSIONÁRIA, como devedora, para obter recursos de terceiros para a execução de suas obrigações contratuais, cujas obrigações de pagamento do montante principal da dívida tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL	Metodologia a ser adotada para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO.
GARANTIA CPP	Garantia a ser constituída pela CPP, caso demandada, nos termos do CONTRATO, para assegurar o pagamento devido da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada e mantida em vigor, pela CONCESSIONÁRIA, em favor da ARTESP, nos montantes e nos termos definidos na Cláusula Quadragésima do CONTRATO.
GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
GARANTIDORES	Companhias seguradoras autorizadas a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, que celebrem contratos com a CONCESSIONÁRIA necessários à cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das obras e prestação de serviços objeto da CONCESSÃO, ou INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS responsáveis pela emissão de FIANÇA

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ADJUDICATÁRIA e/ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes do Código Civil, e do artigo 243 da Lei Federal nº 6.404/1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
HOMOLOGAÇÃO	Ato do PODER CONCEDENTE que homologa o objeto da licitação, encerrando a Concorrência Internacional.
HORÁRIO MÁXIMO	Horário fixado como limite para a entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA do EDITAL juntamente com a data de entrega dos ENVELOPES. Após o HORÁRIO MÁXIMO não serão recebidos nenhum ENVELOPE.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de medidores da qualidade dos serviços prestados, descritos no ANEXO 8.
INDICADOR DE QUALIDADE DO SERVIÇO (IQS)	Compreende a verificação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, sendo composto pelo conjunto de INDICADORES DE DESEMPENHO dispostos no ANEXO 8, a saber, IHP, ITP, IVP, IDF, IAD e pelo Fator Multiplicador da Qualidade, FQ.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

INFRAESTRUTURA TERRESTRE	Áreas terrestres necessárias à prestação do SERVIÇO, nas quais serão realizados os INVESTIMENTOS descritos no ANEXO 3C.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura urbana, aéreas, superficiais, aquáticas ou subterrâneas, que interfiram ou sofram interferência, ou possam vir a fazê-lo, de forma direta ou indireta, em razão de atividade objeto do CONTRATO desempenhada pela CONCESSIONÁRIA.
INTERVENIENTE GARANTIDORA	A Companhia Paulista de Parcerias – CPP, criada pela Lei nº 11.688, de 19 de maio de 2004.
INVENTÁRIO ou INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS	Inventário dos bens, investimentos e obras a serem mantidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, composto pelo TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS REVERSÍVEIS, nos termos do CONTRATO.
IPCA/IBGE ou IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.
INVESTIMENTOS	Investimentos obrigatórios constantes nos ANEXOS 3A, 3B e 3C, referentes à prestação dos SERVIÇOS e à adequação e ampliação da capacidade nominal média da frota de EMBARCAÇÕES e aos investimentos em INFRAESTRUTURA TERRESTRE.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

INDICADORES PRELIMINARES DE DESEMPENHO ou INDICADOR PRELIMINAR DE DESEMPENHO REFERENCIAL	Conjunto dos INDICADORES DE DESEMPENHO medidos na Primeira Etapa de Acompanhamento, nos termos do Anexo 8.
LANCHA	EMBARCAÇÕES de transporte de passageiros.
LEI DE CRIMES AMBIENTAIS	Lei Federal nº 9.605/1998 e respectivas alterações e regulamentação.
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO ou LI	Licenças Ambientais que autorizam a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO OU LO	Licença Ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores – LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – com as medidas de controle ambiental e condicionantes necessárias para a operação.
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, LICENÇA PRÉVIA ou LP	Licença Ambiental concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
LICENÇAS AMBIENTAIS	Licenças ambientais emitidas por órgãos ambientais competentes.
LICITAÇÃO ou CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL	Procedimento administrativo, consubstanciado na CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 005/2025, promovida pelo PODER CONCEDENTE para a seleção da

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO.
LICITANTE	Sociedades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos e/ou entidades que, isoladamente ou reunidas em consórcio, que participam da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições de habilitação do EDITAL.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, conforme ANEXO 22.
MANUAL DE MEDIÇÃO	Manual elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE em até 1 (um) mês após a DATA DE ASSINATURA, nos termos do ANEXO 8, contendo o detalhamento das fontes de informação, os processos para obtenção de informações, os procedimentos a serem adotados para a realização das medições, a metodologia de cálculo, a forma de apresentação dos resultados das medições, entre outras informações pertinentes.
MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA	Serviços ou obras necessários para reparar, repor, reconstruir ou restaurar elementos de infraestrutura ou EMBARCAÇÕES que tenham sido danificados por um evento extraordinário, podendo ou não causar interrupção parcial ou total da TRAVESSIA, observada a disciplina do ANEXO 3C.
MARINHA DO BRASIL	Instituição militar que exerce o papel de Autoridade Marítima, responsável pela normatização e fiscalização dos assuntos ligados à Segurança da Navegação, à Marinha Mercante, ao Ensino Profissional Marítimo e à Prevenção da Poluição Hídrica causada por

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	EMBARCAÇÕES.
NEGÓCIOS PÚBLICOS	Potenciais ativos ou fontes de geração de receitas adicionais identificados pela ARTESP, pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, que possam ser explorados por meio de estruturas contratuais ou societárias, ou, ainda, a partir de ferramentas de direito societário e/ou de mercado de capitais, cuja proposição compreenda a participação do PODER CONCEDENTE, e preveja regras claras sobre a forma de atuação e as responsabilidades dos atores público e privado, além do compartilhamento dos riscos envolvidos e o das receitas estimadas.
ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO	Valor correspondente a 3% da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA e das RECEITAS ACESSÓRIAS, apurado com base no regramento constante na Cláusula Décima e Cláusula Décima Quarta, a ser pago à ARTESP em função das atividades de sua competência realizadas.
OPERADORA DE DADOS PESSOAIS	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
PARCELA FIXA	Parcela da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA correspondente ao número de partidas definidas como piso da remuneração, nos termos do item 2.3 do ANEXO 14.
PARCELA VARIÁVEL	Parcela da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA correspondente ao número de partidas que ultrapassem as viagens da PARCELA FIXA, nos termos do item 2.3 do ANEXO 14.
PARTES	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devidamente autorizada a operar na B3 e que poderá ser contratada pela(s) LICITANTE(S), a critério destas, para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3, conforme o MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3.
PARTIDAS ADICIONAIS	Componente da PARCELA VARIÁVEL correspondente ao número de partidas que superam o valor de PARTIDAS BASE, realizadas pela CONCESSIONÁRIA, e reconhecidas pela ARTESP, nos termos dos anexos 3A e 8.
PARTIDAS BASE	Quantitativo de partidas realizadas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o ANEXO 14.
PROGRAMA ANUAL DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO (PSC)	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e apresentado anualmente à ARTESP, nos termos do anexos 3A, 3B e 3C contendo o detalhamento das ações programadas de manutenção para EMBARCAÇÕES, FLUTUANTES, TERMINAIS e ESTALEIROS.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à aprovação da ARTESP, dispondo sobre processo de desmobilização do SISTEMA DE TRAVESSIAS ao final da CONCESSÃO PATROCINADA, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir a contínua e adequada prestação dos serviços.
PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL ou PEI	Documento a ser elaborado, mantido atualizado e periodicamente revisado pela CONCESSIONÁRIA para cada uma das TRAVESSIAS que compõem o SISTEMA DE TRAVESSIAS, nos termos do ANEXO 4.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

PLANO DE INVESTIMENTOS	Documento elaborado em conjunto pela CONCESSIONÁRIA e ARTESP, após as REVISÕES ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS, mediante o qual serão estabelecidos os investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA nos anos subsequentes à sua elaboração. Cada PLANO DE INVESTIMENTOS deverá conter o seu respectivo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contemplando detalhamento do desenvolvimento para a execução de cada um dos investimentos previstos.
PLANO DE SEGUROS	Documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, e dos demais seguros de que a CONCESSIONÁRIA pretende, a seu critério, contratar, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS ou POI	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, composto pelos serviços e INVESTIMENTOS definidos e detalhados no ANEXO 21, o qual será revisto nas REVISÕES ORDINÁRIAS e, eventualmente, nas REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS, mediante emissão de novos PLANOS DE INVESTIMENTOS. O PLANO ORIGINAL DE INVESTIMENTOS deverá conter o CRONOGRAMA FÍSICO- EXECUTIVO e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que deverão ser elaborados conforme as especificações do ANEXO 21.
PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3	Portal eletrônico da B3 para a submissão dos ENVELOPES, caso a LICITANTE opte por essa modalidade.
PODER CONCEDENTE	O Estado de São Paulo, representado neste CONTRATO pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI).

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA, que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, nos termos do CONTRATO.
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, que marca o início da FASE DE OPERAÇÃO, nos termos do CONTRATO.
PREÇO UNITÁRIO POR PARTIDA	Preço ofertado na PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE VENCEDORA, consubstanciado no maior desconto percentual sobre o PREÇO UNITÁRIO POR PARTIDA MÁXIMO.
PREÇO UNITÁRIO POR PARTIDA MÁXIMO	Preço máximo por partida estabelecido pelo PODER CONCEDENTE no EDITAL, sob o qual as LICITANTES devem apresentar suas PROPOSTAS DE PREÇO.
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO	Procedimentos a serem elaborados e adotados pela CONCESSIONÁRIA na operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS, conforme disposto no ANEXO 4.
PROGRAMA DE CONFORMIDADE	Programa a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA nos termos da Cláusula Trigésima Quarta do CONTRATO.
PROGRAMA DE TREINAMENTO	Atividade a ser conduzida pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo de qualificar aqueles que trabalham na operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS, nos termos do ANEXO 3A.
PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL	Documento a ser apresentado anualmente pela CONCESSIONÁRIA à ARTESP detalhando as perspectivas da operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS para o ano subsequente, ajustada à demanda prevista e à realização dos INVESTIMENTOS, respeitando-se o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO 8.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL EXCEPCIONAL	Documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA quando constatada a necessidade de intensificação das operações previstas na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, de maneira a cumprir os requisitos do ANEXO 8.
PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA INICIAL	Representa as condições mínimas consideradas para a prestação do serviço, as quais deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive para a elaboração da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, nos termos do ANEXO 3A.
PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL MÍNIMA FINAL	Representa as condições mínimas consideradas para a prestação do serviço a partir da AQUISIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, as quais deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive para a elaboração da PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL, nos termos do ANEXO 3A.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, conforme descrição detalhada apresentada no ANEXO 3C.
PROJETO FUNCIONAL	Conjunto de elementos que, sem limitar ou afastar os demais riscos alocados à CONCESSIONÁRIA, permitem a caracterização da obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução, conforme descrição detalhada apresentada no ANEXO 3C e 3B.
PROJETOS DOS INVESTIMENTOS	Projetos a serem apresentados pela CONCESSIONÁRIA, em até 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para a sua realização, conforme proposto no PLANO DE INVESTIMENTOS.
PROPOSTA DE PREÇO ou PROPOSTA	Proposta na qual foi apresentado o valor do desconto sobre o PREÇO UNITÁRIO POR PARTIDA MÁXIMO para exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	regramento no EDITAL
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com o PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com o PODER CONCEDENTE.
QUANTIDADE DE VIAGENS	Subdivisão de TOTAL DE PARTIDAS REALIZADAS, que corresponde ao deslocamento de uma embarcação operante, válidas nos termos do ANEXO 3A, entre um terminal da saída e um terminal de chegada. Para fins de controle, contabilizada como o total de chegadas e saídas de um único terminal, por TRAVESSIA.
REAJUSTE	Correção monetária automática e periódica dos valores de APORTE PÚBLICO, CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia, conforme indexador definido no CONTRATO.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias, da gestão e fiscalização de SERVIÇOS COMPLEMENTARES ou de projetos associados.
RECEITA TARIFÁRIA	Compreende a somatória das TARIFAS cobrada dos USUÁRIOS, calculada com base no disposto no ANEXO 5
RECURSOS VINCULADOS	Valor a ser depositado na CONTA DE RECURSOS VINCULADOS, caso a ADJUDICATÁRIA apresente PROPOSTA DE PREÇO com desconto superior ao previsto no EDITAL, que será destinado ao pagamento de valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a exemplo de APORTE e

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA
REGULAMENTO DA CONCESSÃO	Regulamento da CONCESSÃO nos termos do ANEXO 1.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com o PODER CONCEDENTE.
RELATÓRIO DE DESEMPENHO	Relatório contendo a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA na consecução do objeto do CONTRATO, que será elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e compartilhado com a ARTESP e com a CONCESSIONÁRIA. nos termos do regramento estabelecido no CONTRATO e ANEXO 8.
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RISCOS CLIMÁTICOS	Tem o significado conferido pela Cláusula 17.8 do CONTRATO.
RELATÓRIO DE PASSIVOS EXISTENTES	RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS EXISTENTES e RELATÓRIO DE PASSIVOS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS EXISTENTES disciplinados no ANEXO 20.
RELATÓRIO DE PASSIVOS AMBIENTAIS EXISTENTES	Relatório de identificação de novos passivos socioambientais não indicados no APÊNDICE 3 ou que deles não decorram, a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 1 (um) mês a contar do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, nos termos do ANEXO 20.
RELATÓRIO DE PASSIVOS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS EXISTENTES	Relatório de identificação de vícios estruturais e operacionais que comprovadamente não sejam remediados pelos INVESTIMENTOS a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 1 (um) mês a contar do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, nos termos do ANEXO 20.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

RELATÓRIO DE VISTORIA APROVADO	Relatório elaborado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela ARTESP referentes os passivos socioambientais no SISTEMA DE TRAVESSIAS, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 20.
REMUNERAÇÃO	Montante que a CONCESSIONÁRIA fará jus pela execução do CONTRATO, composto pela arrecadação da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, especialmente ANEXO 14.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, ou mediante provocação da ARTESP, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quadrienalmente a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA, com o escopo de adaptar os INDICADORES DE DESEMPENHO, PLANO DE INVESTIMENTOS e PLANO DE SEGUROS, e quaisquer outras condições da CONCESSÃO PATROCINADA, às modificações que tenham sido percebidas neste período, a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no CONTRATO.
SELIC	É a taxa de juros média praticada nas operações compromissadas com títulos públicos federais com prazo de um dia útil.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

SEMIL	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.
SERVIÇO ADEQUADO	É o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, aos padrões e procedimentos estabelecidos no CONTRATO, àqueles determinados pelo PODER CONCEDENTE e pela ARTESP e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, especialmente observando o artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987/1995, e artigo 17, da Lei Estadual nº 7.835/1992, representadas pelos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no ANEXO 8.
SERVIÇOS	Serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA compreendendo aqueles correspondentes às funções de transporte aquaviário de passageiros e veículos, ampliação de infraestrutura terrestre e aquaviária, AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES, manutenção e conservação de todo o SISTEMA DE TRAVESSIAS, entre outros, observado o regramento do CONTRATO e dos ANEXOS.
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Atividades econômicas não compreendidas na definição de SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO que podem ser exploradas comercialmente pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, nas áreas e instalações da CONCESSÃO. Não são atividades essenciais para a operação do SISTEMA DE TRAVESSIAS, mas visam agregar valor, gerar RECEITAS ACESSÓRIAS e melhorar a experiência do usuário. Devem ter característica complementar, sem comprometer a operação e os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, estando sujeitos à regulação e fiscalização da ARTESP.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

SESSÕES PÚBLICAS	Sessão pública presencial para prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SISTEMA DE ARRECADAÇÃO	Conjunto de recursos-meio (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos etc.), a serem utilizados para a tarifação e o controle de acesso ao SISTEMA DE TRAVESSIAS, e gerenciamento dos valores recebidos pela comercialização de créditos monetários, podendo ainda envolver a possível exploração de outros negócios, nos termos do ANEXO 6.
SISTEMA DE HORA MARCADA	Serviço contratado de agendamento para horário de embarque de USUÁRIO do SISTEMA DE TRAVESSIAS, nos termos dos ANEXOS 3A e 6.
SISTEMA DE TRAVESSIAS ou TRAVESSIAS	Conjunto de travessias concedidas à CONCESSIONARIA, objeto de delegação mediante CONTRATO DE CONCESSÃO, a serem operadas nas áreas descritas no ANEXO 2.
SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS	Conjunto de TRAVESSIAS que consiste em uma infraestrutura e operação integrada de transporte aquaviário que conecta regiões costeiras. Fazem parte das travessias litorâneas aquelas localizadas nas regiões geográficas litoral centro, litoral norte e litoral sul, nos termos do ANEXO 2.
SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS	Conjunto de TRAVESSIAS que consiste em uma infraestrutura e operação integrada de transporte aquaviário que conecta regiões de represa. Fazem parte das travessias metropolitanas: (i) Bororé: São Paulo – São Paulo; (ii) Taquacetuba: São Paulo – São Bernardo; (iii) João Basso: São Bernardo – São Bernardo, nos termos do ANEXO 2.
SISTEMA DE TRAVESSIAS PARAIBUNA	Conjunto de TRAVESSIAS que consiste em uma infraestrutura e operação integrada de transporte aquaviário que conecta regiões de represa. Fazem parte

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	das travessias Paraibuna: (i) Paraitinga: Capim D'Angola – Ribeirão Branco; (ii) Varginha: Varginha – Comércio; (iii) Natividade da Serra: Natividade da Serra – Terminal Alto e Bairro Alto, nos termos do ANEXO 2.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)	Sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO.
SOCIEDADE CLASSIFICADORA	Entidade reconhecida para atuar em nome da Autoridade Marítima Brasileira (AMB) na regularização, controle e certificação de embarcações – NORMAM 331/DPC, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO 3B.
SUCESSORA	Concessionária, vencedora de processo licitatório já finalizado, que tenha por objeto, integral ou parcial, o SISTEMA DE TRAVESSIAS.
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES	Tabela de classificação de infrações nos termos do ANEXO 11.
TARIFA	TARIFA cobradas dos USUÁRIOS não isentos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e especialmente do ANEXO 5, bem como em atendimento à regulação exercida pela ARTESP.
TARIFA-BASE	Tarifa estipulada no ANEXO 5 como base da equação de cálculo que resulta na TARIFA a ser cobrada nas TRAVESSIAS.
TARIFA DE VEÍCULOS	Tarifa a ser aplicada aos USUÁRIOS que realizam trajetos do SISTEMA DE TRAVESSIAS por meio de veículos, conforme categorias listadas nas Tabelas 2 e 3 do ANEXO 5.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

TERMINAIS	Infraestruturas públicas destinadas à operação de atividades de embarque e desembarque de passageiros e veículos no SISTEMA DE TRAVESSIAS.
TERMO DE FISCALIZAÇÃO	Documento contendo registro das eventuais ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas no SISTEMA DE TRAVESSIAS, que a ARTESP deverá encaminhar à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	Termo de Recebimento Definitivo do SISTEMA DE TRAVESSIAS, disciplinado no ANEXO 10 e no CONTRATO.
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Termo de Recebimento Provisório do SISTEMA DE TRAVESSIAS, disciplinado no ANEXO 10 e no CONTRATO.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA	Documento assinado pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, por meio do qual se regulamenta a transferência, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, do SISTEMA DE TRAVESSIAS LITORÂNEAS e do SISTEMA DE TRAVESSIAS PARAIBUNA, conforme disciplinado no CONTRATO e ANEXOS.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS	Documento assinado pela CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, por meio do qual se regulamenta a transferência, pelo PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, do SISTEMA DE TRAVESSIAS METROPOLITANAS, conforme disciplinado no CONTRATO e ANEXOS.
TITULAR DE DADOS PESSOAIS	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, nos termos do artigo 5º, V, da Lei Federal nº 13.709/2018 e nos termos do CONTRATO.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

TOTAL DE PARTIDAS REALIZADAS	Somatório de partidas válidas realizadas no período em todas as TRAVESSIAS, nos termos do ANEXO 3A
TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO	Consiste na transferência da CONCESSÃO a terceiros mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO ou TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE, direto ou indireto, da CONCESSIONÁRIA, observada o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.
TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DO SISTEMA DE TRAVESSIAS ou TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVESSIAS	A transmissão direta, do todo ou em parte, do SISTEMA DE TRAVESSIAS, conforme objeto de futuro processo licitatório finalizado, da CONCESSIONÁRIA para a SUCESSORA, ou decorrente de procedimento de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ou TRATAMENTO	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
TRAVESSIA	Quaisquer das travessias que compõem o SISTEMA DE TRAVESSIAS, conforme dispostas no ANEXO 2.
TRIBUNAL ARBITRAL	Tribunal arbitral para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos do CONTRATO e do ANEXO 19.
TRIBUNAL MARÍTIMO	Órgão Autônomo, com jurisdição em todo o território nacional, auxiliar do Poder Judiciário, vinculado ao Comando da Marinha, que tem como atribuições: julgar os acidentes e fatos da navegação; manter o registro geral da

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

	propriedade naval, da hipoteca naval e demais ônus sobre EMBARCAÇÕES brasileiras e dos armadores de navios brasileiros.
USUÁRIOS	Pessoas que utilizam o SISTEMA DE TRAVESSIAS, sejam estas condutoras de veículos, pedestres ou ciclistas.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor estimado do somatório dos INVESTIMENTOS previstos no EVTEA constante do Anexo 21.
VERIFICADOR INDEPENDENTE ou VERIFICADOR	Empresa ou consórcio de empresas, a ser contratada(o) pela CONCESSIONÁRIA, que deverá proceder à avaliação independente dos INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO, bem como desempenhar outras funções previstas no CONTRATO e nos ANEXOS 8 e 16.
VISITA TÉCNICA	Visita técnica realizada pelas LICITANTES nos termos do EDITAL.

LISTA DE ABREVIATURAS

1.2. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, as abreviaturas listadas abaixo deverão ser compreendidas de acordo com os seguintes conceitos, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas.
ADA	
ADCP	<i>Acoustic Doppler Current Profile.</i>
AIS	<i>Automatic Identification System.</i>
AMR	Área em Processo de Monitoramento para Reabilitação.
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
API	<i>Application Programming Interface.</i>
APP	Área de Preservação Permanente.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

ARTESP	Agência de Transporte do Estado de São Paulo.
AVI	<i>Automatic Vehicle Identification.</i>
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ou entidade que venha a substituí-lo.
CBUQ	Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
CCI	Centro de Controle de Informações.
CCO	Centro de Controle Operacional.
CDPED	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
CEEP	Cadastro Estadual de Empresas Punidas.
CEIS	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
CEL	Comissão Especial de Licitação.
Certificado/Certificação de Qualidade	Certificação de atendimento às normas técnicas aplicáveis
Certificadora	Pessoa jurídica responsável pela atestação de obras ou projetos
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CFTV	Sistema de Monitoramento por Circuito Fechado de Televisão.
CGPPP	Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo
CN	Controle Norte.
CNDT	Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
CNIA	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente.
CONAR	Conselho Nacional Auto Regulamentação Publicitária.
CONDEPHAAT	Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CSN	Certificado de Segurança da Navegação.
CSP	Coeficiente de Serviços Prestados
CTB	Código de Trânsito Brasileiro

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

CV	Controle Vicente de Carvalho.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DER	Departamento de Estradas de Rodagem.
DERSA	Desenvolvimento Rodoviário S.A.
DH	Departamento Hidroviário.
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
DPEM	Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por Suas Cargas.
DUP	Declaração de Utilidade Pública.
EIA-RIMA	Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio
EMV	Europay, Mastercard & Visa.
EPI	Equipamento de Proteção Individual.
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
e-Sanções	Conselho Nacional de Justiça, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas
EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira.
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
GC	Gestoras de Créditos ou Meios de Pagamento
GCTI	Grupo Central de Transportes Internos.
GPS	<i>Global Positioning System.</i>
IAD	Índice de Atendimento à Demanda, conforme disciplina do ANEXO 8.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
IDF	Índice de Disponibilidade da Frota, conforme disciplina do ANEXO 8.
IHP	Índice de Cumprimento de Horários Programados, conforme disciplina do ANEXO 8.
IOE	Índice de Ocupação de Embarcações, conforme disciplina do ANEXO 8.
IPCA/IBGE ou IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

IQS	Índice de Qualidade de Serviço, conforme disciplina do ANEXO 8.
IRU	Índice de Resposta aos Usuários, conforme disciplina do ANEXO 8.
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
ITP	Índice de Cumprimento de Intervalos Programados, conforme disciplina do ANEXO 8.
IVA	Análise Inteligente de Vídeo.
IVP	Índice de Cumprimento das Viagens Programadas, conforme disciplina do ANEXO 8.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
LFT	Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
LTN	Letras do Tesouro Nacional.
MIA	Monitoramento das Informações de Arrecadação.
NFC	<i>Near Field Communication.</i>
NORMAM	Normas da Autoridade Marítima.
NPCP-SP	Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de São Paulo.
NRs	Normas Regulamentadoras à Lei de Consolidação de Leis Trabalhistas
NTN-B	Nota do Tesouro Nacional - Série B.
NTN-B Principal	Notas do Tesouro Nacional Série B Principal.
NTN-C	Notas do Tesouro Nacional Série C.
NTN-F	Notas do Tesouro Nacional Série F.
OSAs	Operadoras do Sistema Automático.
PABX	<i>Private Automatic Branch Exchange.</i>
PcD	Pessoas com Deficiência.
PEI	Plano de Emergências Individuais.
PEIC	Parque Estadual da Ilha do Cardoso.
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
PI	Plano de Investimentos.
PIS	Programa de Integração Social.
PMV	Sistema de Painel de Mensagens Variáveis Fixo ou Móvel.
PMV	Painel de Mensagem Variável.
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.

PROCESSO Nº 378.00000120/2024-87
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-005/2025
Concessão do Sistema de Travessias

PRA	Programa de Redução de Acidentes.
PVC	
QR Code	<i>Quick Response Code.</i>
RAMA	Relatório Anual de Meio Ambiente.
REIDI	Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura. [OBJ]
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SISDEMANDA	Sistema Digital Integrado e Gerenciamento de Demandas da Sociedade.
SLT	Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo.
SLP	Sistema de Levantamento de Preços da ANP.
SMS	Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional.
SPE	Sociedade de Propósito Específico.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados.
TCE/SP	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
TT	TERMO DE TRANSFERÊNCIA
TTS	<i>Text to Speech.</i>
UC	Unidades de Conservação Ambientais.
URA	Unidade de Resposta Audível.
VE	Vale Escolar.
VHF	<i>Very High Frequency.</i>
VPL	Valor Presente Líquido.
VT	Vale Transporte.